

DESPACHO

Santo Antônio dos Lopes/MA, 25 de fevereiro de 2019.

À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Santo Antônio dos Lopes - MA



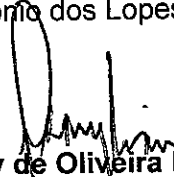
ASSUNTO: Encaminhamento do termo de referência para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, visando atender às necessidades da secretaria municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por intermédio de processo de adesão à ata de registro de preços nº 15/2018, oriunda do PP 09/2018 da prefeitura municipal de Colinas/MA.

Senhora Secretária

Em atendimento à sua solicitação estamos encaminhando em anexo o Termo de Referência, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por intermédio do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 15/2018 da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Propomos que conforme despacho do departamento de compras do município, que a Administração analise a possibilidade de adquirirmos o objeto em pauta por intermédio do processo de carona à Ata de nº 15/2018 oriunda do Pregão Presencial 09/2018 SRP, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS - MA, já que a mesma apresenta vantajosidade conforme documento apresentado pela coordenadora do departamento de compras. Segue também em anexo a formalização da consulta ao órgão gerenciador e o aceite formal da empresa.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 25 de fevereiro de 2019.



Antonio Orny de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 003/2017-GP



TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

A presente proposição para Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Santo Antônio dos Lopes/MA visa atender necessidades e demandas do Hospital Público Municipal e da Farmácia Básica, proporcionando a condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência. Atendendo-se assim as necessidades do município;

Considerando que tais itens são de fundamental importância no atendimento de pacientes com doenças que necessitam do uso de medicamentos, considerando também a necessidade de se manter estoque regular de medicamentos, evitando assim a falta dos mesmos, realizamos o planejamento para o referido fornecimento, através de análises técnicas.

Desta forma, para o levantamento dos insumos/medicamentos e seus respectivos quantitativos, levamos em conta a quantidade de profissionais e suas características para a adequação do tamanho dos materiais, os insumos de grande uso nos hospitais de acordo com a demanda de pacientes, bem como os medicamentos mais utilizados segundo o controle de entrada e saída dos fármacos. Assim, priorizamos os produtos de maior rotatividade nas unidades básicas, excluindo aqueles que frequentemente remanescem nos estoques, a fim de racionalizar os recursos e otimizar os atendimentos de acordo com a necessidade dos profissionais e principalmente da população.

Vale ressaltar que os atendimentos prestados à população de Santo Antônio dos Lopes e região possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado, em se tratando de direito fundamental das pessoas, a saúde deve merecer proteção integral por parte do Município, mediante assistência que garanta a efetividade daquele direito em todos os planos, de manutenção e de recuperação (cura), portanto os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado que tem como objetivo final amenizar ou sanar as consequências de patologias e em determinados casos salvar vidas;

Diante do exposto, tendo em vista que a aquisição de medicamentos é de custo elevado e oneroso ao erário, esta administração procura realizar contratações programadas e parceladas otimizando as necessidades frente os recursos financeiros disponíveis e existentes à época, justificamos a necessidade das aquisições a fim de garantir a manutenção e continuidade e funcionamento do Hospital Municipal de Saúde e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em publicações de atas de Registros de Preços vigentes gerenciadas por órgãos da administração pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total R\$ 2.326.651,99 (Dois milhões trezentos e vinte seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido poliglicólico n. 2-0 c/ ag.	Unid.	340	8,55	2.907,00
2	Ácido poliglicólico n. 4-0 c/ ag.	Unid.	340	8,55	2.907,00
3	Ácido poliglicólico n.3-0 c/ ag.	Unid.	340	8,91	3.029,40
4	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	Amp.	470	4,03	1.894,10
5	Agulha de sutura 3/8 de círculo cortante tipo b	Unid	230	1,82	418,60
6	Agulha de sutura cilíndrica 1/2 círculo tipo gr	Unid	230	1,77	407,10
7	Agulha de sutura cilíndrica 3/8 de círculo tipo pd	Unid	350	1,77	619,50
8	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	Unid	990	5,80	5.742,00
9	Agulha p/ anestesia (raqui) 27 g 1/2	Unid	990	6,29	6.227,10
10	Agulhas 13x 4,5 (p/ insulina)	Unid	79500	0,10	7.950,00
11	Agulhas 20x5,5	Unid	39.990	0,10	3.999,00
12	Agulhas 25x7,0	Unid	79990	0,10	7.999,00
13	Agulhas 40x 12	Unid	79990	0,09	7.199,10
14	Álcool 70% 1 lt	Frascos	2390	6,52	15.582,80
15	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	595	12,05	7.169,75
16	Algodão 0 c/ agulha cx/24und	Unid.	470	3,19	1.499,30
17	Algodão 0 S/ agulha cx/ 24 und	Unid.	470	2,60	1.222,00
18	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	Unid.	470	3,10	1.457,00
19	Algodão 2.0 S/ agulha. Cx/24und	Unid.	470	2,90	1.363,00
20	Almotolias 250 ml - plástico transparente	Unid	180	3,37	606,60
21	Almotolias 500 ml - plástico transparente	Unid	190	4,20	798,00
22	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios c/12	Unid.	4990	0,87	4.341,30
23	Atadura de crepe 20 cm x 3m c/ 9 fios c/12	Unid.	4990	1,14	5.688,60
24	Atadura gessada 10 cm x 3m	Unid.	470	2,22	1.043,40
25	Atadura gessada 12 cm x 3m	Unid.	470	2,66	1.250,20
26	Atadura gessada 15 cm x 3m	Unid.	710	3,42	2.428,20
27	Atadura gessada 20 cm x 3m	Unid.	710	5,62	3.990,20
28	Campo operatório 45 cm x 50 cm pct. c/ 50 unid	Pacote	90	88,51	7.965,90
29	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	Und	390	5,72	2.230,80
30	Caixa p/ pérfuro cortante 20l	Und	390	8,72	3.400,80
31	Cateter intravenoso nº 18	Unid.	2490	1,39	3.461,10
32	Cateter intravenoso nº 20	Unid.	2980	1,37	4.082,60
33	Cateter intravenoso nº 22	Unid.	2985	1,39	4.149,15
34	Cateter nasal tipo óculos adulto	Und	1995	1,57	3.132,15
35	Cateter nasal tipo óculos infantil	Und	1990	1,55	3.084,50

36	Clamp umbilical estéril	Unid.	3480	1,00	3.480,00
37	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unid.	990	5,31	5.256,90
38	Equipo microgotas	Unid.	1995	1,90	3.790,50
39	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	Unid.	700	4,02	2.814,00
40	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	Unid.	710	4,80	3.408,00
41	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	Unid.	710	4,80	3.408,00
42	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	Unid.	710	4,30	3.053,00
43	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	Unid.	710	4,78	3.393,80
44	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	Unid.	710	4,78	3.393,80
45	Fio catgut simples 0 s/ agulha.	Unid.	710	4,35	3.088,50
46	Fio catgut simples 2.0 s/ agulha.	Unid.	710	4,35	3.088,50
47	Fio mononylon 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	80	51,50	4.120,00
48	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	80	51,50	4.120,00
49	Fio mononylon 6-0 c/ agulha 2,5 cm	Caixa	80	51,50	4.120,00
50	Fio polipropileno monofilamento azul para ginecologia e obstetricia 0 c/ agulha 2,0 cm 3/8	Caixa	45	89,83	4.042,35
51	Fio polipropileno monofilamento azul para ginecologia e obstetricia 2-0 c/ agulha 2,0 cm	Caixa	45	89,83	4.042,35
52	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetricia 3-0 c/ agulha 1,7 cm	Caixa	45	46,69	2.101,05
53	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	230	4,78	1.099,40
54	Fita p/ hospitalar 19mm/50 m	Unid.	235	3,75	881,25
55	Fralda descartavel adulto medio c/8 unid	Pacote	92	15,00	1.380,00
56	Fralda descartável adulto tam. G c/ 8 unid.	Pacote	90	15,00	1.350,00
57	Fralda descartável pequena infantil c/ 10 unid.	Pacote	90	9,00	810
58	Formol solução 37% 1 lt	Litro	50	11,65	582,50
59	Kit cesarea cx c/ 12 env. Ag. Completo	Caixa	15	235,10	3.526,50
60	Kit obstétrico cromado 2.0 c/ agulha	Envelope	470	8,70	4.089,00
61	Kit obstétrico cromado 0 c/ agulha	Envelope	470	8,50	3.995,00
62	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	Par	3995	1,82	7.270,90
63	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	5990	1,80	10.782,00
64	Multivias c/ clamp de 2 vias	Unid.	3990	1,71	6.822,90
65	Polypropylene 26x36 cm	Unid.	25	175,90	4.397,50
66	Propé desc.	Unid.	11990	0,19	2.278,10
67	Scalp nº 23 desc.	Unid.	17980	0,33	5.933,40
68	Scalp nº 25 desc.	Unid.	17985	0,33	5.935,05
69	Scalp nº19 desc.	Unid.	2990	0,31	926,90
70	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	395	3,80	1.501,00
71	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	795	3,65	2.901,75
72	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	790	3,65	2.883,50
73	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	790	3,65	2.883,50
74	Sonda de foley 2 vias nº 8	Unid.	390	3,80	1.482,00
75	Sonda de foley 2 vias nº18	Unid.	580	3,88	2.250,40
76	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unid.	475	0,91	432,25
77	Sonda nasogastrica curta nº 12	Unid.	470	0,94	441,80
78	Sonda nasogastrica curta nº 14	Unid.	475	0,96	456,00
79	Sonda nasogastrica curta nº 16	Unid.	470	1,07	502,90
80	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unid.	470	0,86	404,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

AUTORIZAÇÃO
Nº 600

81	Sonda nasogastrica curta nº6	Unid.	475	0,86	408,50
82	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Unid.	230	1,22	280,60
83	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Unid.	235	1,41	331,35
84	Sonda nasogastrica longa nº12	Unid.	235	1,39	326,65
85	Sonda nasogastrica longa nº14	Unid.	225	1,39	312,75
86	Sonda nasogastrica longa nº16	Unid.	230	1,52	349,60
87	Sonda nasogastrica longa nº8	Unid.	235	1,39	326,65
88	Sonda uretral nº 04	Unid.	380	0,82	311,60
89	Sonda uretral nº 06	Unid.	390	0,81	315,90
90	Sonda uretral nº 08	Unid.	990	0,81	801,90
91	Sonda uretral nº 12	Unid.	980	0,81	793,80
92	Sonda uretral nº 14	Unid.	390	0,81	315,90
93	Água destilada p/ injeção 10 ml	Ampola	3990	0,30	1.197,00
94	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.	Caixa	195	11,12	2.168,40
95	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	190	10,90	2.071,00
96	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Caixa	195	11,00	2.145,00
97	Agulha descartavel 25x7, c/ 100 unid.	Caixa	990	10,10	9.999,00
98	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	990	10,10	9.999,00
99	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Litro	235	22,10	5.193,50
100	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	Litro	230	20,00	4.600,00
101	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Unid.	990	6,09	6.029,10
102	Coletor de material perfurocortante 3 litros	Unid.	990	4,20	4.158,00
103	Coletor de material perfurocortante 7 litros	Unid.	990	4,75	4.702,50
104	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	Und	4990	0,39	1.946,10
405	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500	pct	3490	12,10	42.229,00
106	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	Unid.	4990	1,95	9.730,50
407	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unid.	1190	7,40	8.806,00
108	Espátula de aires c/ 100 unid.	Pacote	90	8,60	774,00
109	Fixador citológico, 100 ml.	Frasco	110	8,40	924,00
110	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Galão	45	30,29	1.363,05
111	Glicosimetro (on call plus)	Unid.	90	65,50	5.895,00
112	Kit PapaNicolau médio completo	Unid.	2990	4,80	14.352,00
113	Kit papa Nicolau grande completo	Unid.	2990	5,10	15.249,00
114	Lâmina p/ bisturi nº. 10	Unid.	3990	0,30	1.197,00
115	Lâmina p/ bisturi nº. 11	Unid.	3990	0,32	1.276,80
116	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Unid.	3990	0,32	1.276,80
117	Lâmina p/ bisturi nº. 21	Unid.	3990	0,32	1.276,80
118	Lamina de bisturi nº 22	Unid.	3990	0,32	1.276,80
119	Lâminas de bisturi nº 23	Unid.	9990	0,32	3.196,80
120	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 10 unid.	Caixa	49	69,50	3.405,50
121	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	Caixa	1990	23,65	47.063,50
122	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	Caixa	1990	23,40	46.566,00
123	Máscara Simples descartável	Unid.	9900	0,15	1.485,00
124	Nylon 0 c/ agulha	Unid.	590	2,13	1.256,70
125	Nylon 2.0 c/ agulha	Unid.	590	2,13	1.256,70
126	Nylon 3.0 c/ agulha	Unid.	590	2,13	1.256,70
127	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Unid.	29990	0,24	7.197,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

603
Servidor Responsável

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
128	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Unid.	29995	0,24	7.198,80
129	Seringa descartável 03ml c/agulha	Unid.	14990	0,30	4.497,00
130	Seringa descartável 05ml c/agulha	Unid.	19995	0,35	6.998,25
131	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Unid.	29990	0,42	12.595,80
132	Seringa descartável 10ml c/agulha	Unid.	19995	0,50	9.997,50
133	Termômetro clínico digital	Unid.	118	20,30	2395,40
134	Termômetro clínico prismático	Unid.	238	7,32	1.742,16
135	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 25 tiras	Caixa	390	56,30	21.957,00
136	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	VD	4990	3,42	17.065,80
137	Ampicilina 500 mg	CMP	44980	0,28	12.594,40
138	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	1480	3,11	4.602,80
139	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1485	4,08	6.058,80
140	Cetoconazol creme	TB	3990	4,29	17.117,10
141	Cinarizina 25 mg	CMP	29990	0,13	3.898,70
142	Cinarizina 75 mg	CMP	29990	0,18	5.398,20
143	Complexo B CMP	CMP	99990	0,10	9.999,00
144	Complexo B xarope	VD	4985	4,15	20.687,75
145	Diclofenaco de potássio 15mg/mL gotas, c/ 20 mL.	VD	3990	3,52	14.044,80
146	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	9990	0,09	899,10
147	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	199990	0,04	7.999,60
148	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	24990	0,13	3.248,70
149	Dipirona 500 mg, CMP	CMP	79990	0,18	14.398,20
150	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	29990	0,06	1.799,40
151	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	7990	1,87	14.941,30
152	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr.	BIS	3990	7,08	28.249,20
153	Oleo mineral 100 ml	VD	790	4,02	3.175,80
154	Polivitamina liq. 100 ml	VD	3990	4,29	17.117,10
155	Ranitidina 150 mg, CMP	CMP	39985	0,18	7.197,30
156	Rifamicina 10mg/ml SPRAY c/ 20 ml	FRS	990	5,09	5.039,10
157	Secnidazol 1g, CMP	CMP	9990	0,66	6.593,40
158	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	11990	2,85	34.171,50
159	AAS 100 mg, comp.	Comp.	79990	0,04	3.199,60
160	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	79990	0,05	3.999,50
161	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	3990	1,98	7.900,20
162	Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	Vidro	2990	3,48	10.405,20
163	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	39990	0,24	9.597,60
164	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	199.900	0,06	11.994,00
165	Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ml, c/ 60 ml.	Frasco	1990	7,55	15.024,50
166	Complexo B	Comp.	24990	0,13	3.248,70
167	Complexo B gotas 20ml	Vidro	2490	4,49	11.180,10
168	Dexametasona creme	tubo	2990	1,58	4.724,20
169	Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	2490	3,00	7.470,00
170	Diclofenaco de potassio 50mg	Comp.	41990	0,09	3.779,10
171	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	3990	0,12	478,80
172	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	Frasco	4990	1,19	5.938,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ALTO
MARANHÃO
= Fl. 609

173	Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	Cx	99	65,88	6.522,12
174	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	CX.	195	51,10	9.964,50
175	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	CX	195	55,21	10.765,95
176	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	CX	297	34,55	10.261,35
177	Eritromicina, estearato de 500mg,	Comp.	14990	0,32	4.796,80
178	Eritromicina, estearato de suspensão oral 250 mg frasco 60mL, caixa com 50 frasco	Cx	9	270,46	2.434,14
179	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Cx	57	34,98	1.993,86
180	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Cx	217	37,47	8.130,99
181	Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	Cx	440	25,32	11.140,80
182	Hidroxi de alumínio suspensão 100 ml, caixa com 50 frascos	Cx	39	172,78	6.738,42
183	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	69990	0,19	13.298,10
184	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	69990	0,22	15.397,80
185	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	2990	2,73	8.162,70
186	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/mL c/ 20 ml	Frasco	930	2,19	2.036,70
187	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	1490	4,48	6.675,20
188	Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	Comp.	34.990	0,38	13.296,20
189	Losartana potássica 100 mg	Comp.	29.990	0,22	6.597,80
190	Losartana potássica 50 mg	Comp.	29990	0,21	6.297,90
191	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	29.995	0,08	2.399,60
192	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml, caixa com 50 frascos	Cx	195	67,32	13.127,40
193	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	99990	0,17	16.998,30
194	Metildopa 250 mg comp.	Comp.	39990	0,27	10.797,30
195	Metoclopramida, cloridrato de solução inj. 5 mg/mL, 2 mL.	Ampola	2590	0,54	1.398,60
196	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	39990	0,19	7.598,10
197	Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/mL c/ 10 ml	Frasco	3990	1,47	5.865,30
198	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. oral, c/ 80 ml.	Frasco	4990	4,11	20.508,90
199	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	39.990	0,14	5.598,60
200	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	Bisnaga	2.990	6,93	20.720,70
201	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	Bisnaga	995	7,12	7.084,40
202	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	Bisnaga	3990	1,82	7.261,80
203	Nimesulida 100 mg	Comp.	49.990	0,16	7.998,40
204	Nimesulida gotas	Vidro	2.995	1,99	5.960,05
205	Nistatina creme vaginal bisnaga	Bisnaga	1995	6,69	13.346,55
206	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	Frasco	1994	2,96	5.902,24
207	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	49.990	0,14	6.998,60
208	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	5995	1,03	6.174,85
209	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	49990	0,11	5.498,90
210	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	1990	8,19	16.298,10
211	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000	Fras-amp	2990	7,05	21.079,50



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
 CNPJ: 06.172.720/0001-10
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

AUTUAÇÃO
 Nº FI 602

	UI, amp.				
212	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	19996	0,16	3.199,36
213	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	29990	0,28	8.397,20
214	Prometazina 25mg comp.	Comp.	3295	0,18	593,10
215	Ranitidina 150 mg, comp.	Comp.	29990	0,22	6.597,80
216	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	Envelope	9.995	0,84	8.395,80
217	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	24995	0,13	3.249,35
218	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	24.990	0,19	4.748,10
219	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	49990	0,14	6.998,60
220	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	Frasco	7990	1,98	15.820,20
221	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	64990	0,07	4.549,30
222	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	1990	4,28	8.517,20
223	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	Vidro	1490	4,86	7.241,40
224	Água para injeção 10 ml	Ampola	11990	0,30	3.597
225	Água destilada 1 lt	Und	990	4,01	3.969,90
226	Amicacina 250mg/ml injetavel amp. 2 ml	Ampola	1980	5,49	10.870,20
227	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	1990	1,47	2.925,30
228	Amiodarona 150 mg/ 3 ml	Ampola	1990	3,52	7.004,80
229	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	4990	8,12	40.518,80
230	Ampicilina 500 mg, comp.	Comp.	19.990	0,25	4.997,50
231	Argirol 10% gotas 5 ml	Frasco	290	12,89	3.738,10
232	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	6990	0,48	3.355,20
233	Atenolol 50 mg	Comp.	2990	0,07	209,30
234	Atenolol 100 mg	Comp.	2995	0,11	329,45
235	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	6990	1,92	13.420,80
236	Brometo de ipratropio (atrovent) 0,25 mg/ml, 20 ml solução inalatório	Frasco	490	1,85	906,50
237	Bromidrato de fenoterol (berotec) gotas 5 mg/ml, solução oral 20 ml	Frasco	490	4,03	1.974,70
238	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	590	2,08	1.227,20
239	Bromoprida 5 mg/ml 2 ml	Frasco	4000	3,15	12.600,00
240	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg/ml c/ 20 ml gotas (buscopan composto gotas)	Ampola	11.990	4,84	58.031,60
241	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável (buscopan composto)	Ampola	9990	2,84	28.371,60
242	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	7995	4,68	37.416,60
243	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	7990	4,94	39.470,60
244	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	3990	1,62	6.463,80
245	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp	CX	95	56,70	5.386,50
246	Cinarizina 25mg, comp.	Comp.	2985	0,14	417,90
247	Cinarizina 75mg, comp.	Comp.	2990	0,18	538,20
248	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	470	32,35	15.204,50
249	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	580	0,41	237,80
250	Cloreto de sódio 10 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	4990	0,42	2.095,80
251	Cloridrato de bupivacaína c/ epinefrina 0,5% - 20ml	Ampola	990	7,35	7.276,50
252	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - sem vaso 20ml	Ampola	585	5,60	3.276,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Aut. 600
FI

Cidade de Todos

253	Cloridrato de ciprofloxacino comp. 500 mg	Comp.	4490	0,33	1.481,70
254	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	8990	1,52	13.664,80
255	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	Ampola	130	2,55	331,50
256	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	10.990	1,63	17.913,70
257	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	19.990	1,83	36.581,70
258	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	19990	1,37	27.386,30
259	Dimeticona gotas, 10 ml.	Vidro	4990	1,58	7.884,20
260	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	19990	1,27	25.387,30
261	Digoxina 0,25 mg	Comp.	2990	0,12	358,80
262	Efedrina 50 mg/ml	Ampola	990	5,30	5.247,00
263	Efortil 1 ml 10 mg/ml	Ampola	2990	2,35	7.026,50
264	Epinefrina 1 mg/ml, amp. 1 ml.	Ampola	640	2,23	1.427,20
265	Etilefrina 10 mg/ml, amp. 1 ml.	Ampola	1290	2,09	2.696,10
266	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	2990	1,25	3.737,50
267	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	4280	1,53	6.548,40
268	Gliconato de cálcio, 10%, inj. 10 ml.	Ampola	340	2,59	880,60
269	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	4990	0,34	1.696,60
270	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	5980	0,34	2.033,20
271	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	Ampola	2990	2,02	6.039,80
272	Hidrocortisona 100 mg, inj.	Ampola	2990	5,30	15.847,00
273	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	1990	9,74	19.382,60
274	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	890	3,13	2.785,70
275	Maleato de ergometrina 0,2 mg, comprimido	Comp	1990	1,12	2.228,80
276	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	1990	4,33	8.616,70
277	Noradrenalina 8 mg/4 ml	Ampola	1990	5,05	10.049,50
278	Oxacilina 1g	Ampola	180	6,30	1.134,00
279	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	6990	2,70	18.873
280	Penicilina benzatina 6.00.000 Ui	Ampola	1990	7,54	15.004,60
281	Penicilina benzatina 1.200.000 Ui	Ampola	3990	9,30	3.7107
282	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	1490	3,65	5.438,50
283	Prometasina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	5290	3,02	15.975,80
284	Ringer c/ lactado 500 ml	Frasco	4000	7,18	28.720,00
285	Sol. de glicerina 12% c/ 500 ml	Frasco	590	7,70	4.543,00
286	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Frasco	3990	3,50	13.965,00
287	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	Frasco	11990	5,05	60.549,50
288	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Frasco	5990	5,57	33.364,30
289	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	Frasco	7990	4,60	3.6754
290	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Frasco	10990	5,64	61.983,60
291	Sulfadiazina de prata 1% pomada 500 g	Potes	190	38,98	7.406,20
292	Sulfato de magnésio 50%, amp. 10 ml.	Ampola	3985	0,91	3.626,35
293	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	2990	2,47	7.385,30
294	Vitelinato de prata colírio 10%, 5ml	Vidro	45	13,49	607,05
295	Depósito para porta lâmina citológica 3 vias (borel)	Unidade	1190	0,65	773,50
296	Fita adesiva hospitalar - rolos	Rolo	355	4,60	1.633,00
297	Fita one touch ultra cx c/ 50	Caixa	95	88,80	8.436,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ATA
Nº PROCO
= FI 601

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
298	Máscara tripla com elástico com clip nasal, caixa c/ 50 unidades.	Caixa	1490	8,08	12.039,20
299	Revelador automático p/ raios-x (ibf) galão	Galão	15	443,50	6.652,50
VALOR GLOBAL:				R\$ 2.326.651,99	

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, se for o caso.

RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os Medicamentos e Insumos Hospitalares serão recebidos:

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos medicamentos, por funcionário(s), devidamente instituídos por portaria ou contrato de trabalho emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde e Saneamento, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

Na entrega dos medicamentos deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos medicamentos / insumos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Para entrega dos produtos a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

Os medicamentos deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MA;

Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

Apresentar Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;

No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

AUTUAÇÃO
Nº PROC = FI 608

com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s), devidamente contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

AUTUAÇÃO
Nº PROC
= FL. 610

A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum (Portaria no 344/01) e Produtos para Saúde expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou Declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado da Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.
- f) Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente.
- g) **Caso o produto esteja dispensado de Registro**, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital do certame e Contrato:

Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME E CONTRATO:

Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 612

do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

Substituir os produtos que apresentarem inconformidade com o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inerentes ao objeto da presente aquisição;

Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

11. DO CONTRATO

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nas minutas de contrato confeccionadas por órgão competente da administração pública municipal, e ainda implicando na obrigatoriedade da empresa fornecedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, obedecendo cronograma da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de fevereiro de 2019.

ELABORAÇÃO TÉCNICA:

Maiane Harrison Santos de Lima

MAIANE HARRISON SANTOS DE LIMA
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/MA nº. 1819

De Acordo:

Adriana Eugênio Silva Leal

ADRIANA EUGENIO SILVA LEAL
Diretora Adjunta do Hospital Dr. Zerbini

Despacho da Autoridade Competente:

Aprovo o Termo de Referência Constante deste processo, e, considerando a suficiência de dotação orçamentária, solicito a autorização da realização da Licitação.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para as Providências Cabíveis.

**Aprovo o Termo de Referência
Constante deste Processo.
Em: 25/02/2019.**

Antônio Orny de Oliveira Lima
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Port. nº. 003/2017-GP

